



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO  
ESTADO DO MARANHÃO – CRECI 20ª REGIÃO

---

PORTARIA CRECI/MA Nº 045 de 16 de outubro de 2019

Nomeia **CLAUDIA BARBOSA SCHNAIDER DIAS** como Delegada Titular do Município de **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso IX da Lei 6.530 de 12 de maio de 1978, e artigo 16, inciso XIII, do Decreto 81.871 de 29 de junho de 1978;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir a Lei 6.530/78 e o Decreto 81.871/78, o Código de Ética Profissional, os Atos, Portarias e as normas de serviços do CRECI/MA.

CONSIDERANDO e objetivando providencias oportunas e convenientes oportunas e convenientes para o bom andamento do mercado imobiliário no município de **São José de Ribamar/MA**.

CONSIDERANDO as atribuições de Delegado Regional na representação do CRECI/MA junto aos inscritos da sua região de atuação, autoridades e sociedades, como também orientar e dar assistência a fiscalização do Conselho, auxiliar e sugerir ideias e propostas para diretoria executiva visando a melhoria e aprimoramento do mercado imobiliário da região de São José de Ribamar/MA e adjacências, além de cumprir e fazer cumprir as demais atribuições inseridas no manual do delegado do CRECI/MA;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a corretora de imóveis **Claudia Barbosa Schnaider Dias**, - CRECI/MA: **5754**, para desempenhar a função de **DELEGADA TITULAR** na cidade de **São José de Ribamar/MA**.

Art. 2º A nomeação constituída por esta Portaria é de cunho absolutamente honorífica, não cabendo, pelo exercício das funções no cargo, qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se no *website* do CRECI/MA

São Luís (MA), 16 de outubro de 2019.

  
**FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO**  
Presidente Interventor CRECI/MA – 20ª Região